**Orientações básicas para o licenciamento:**

**1º** Identificar junto ao requerimento disponível no site a atividade a ser licenciada conforme a Resolução do Consema 372/2018 e o tipo de licença a ser requerida junto ao órgão ambiental responsável (Licença prévia, Licença de Instalação, licença de Operação, Licença de Operação e Regularização, Licença Prévia e Instalação).

LP- Licença prévia- é a primeira etapa do licenciamento, onde o órgão licenciador avalia a localização e a concepção do negócio, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos para as próximas fases, onde se define a localização do empreendimento é adequada de acordo com o Zoneamento Municipal.

LI – Licença de instalação: A concessão da LI funciona como uma autorização do início da construção do empreendimento e de instalação dos equipamentos do ponto de vista ambiental, Qualquer modificação no projeto deve ser formalmente enviada ao órgão licenciador para avaliação.

LO- Licença de operação: licença que permite a operação da atividade, sendo emitida  após a verificação da eficácia das medidas de controle ambiental, estabelecidas nas licenças anteriores onde são determinados os métodos de controle e as condições de operação.

LPI- Licença prévia e instalação, é Equivalente a LP e LI de modo unificado.

LOR- licença de operação e regularização - para um empreendimento que está operando sem licença ambiental, necessitando de estabelecer condições para seu enquadramento ambiental e regularização.

**2º** Será encaminhado pelo departamento a relação de documentos necessários para o licenciamento da atividade solicitada. Dentre eles podemos citar:

-Memorial descritivo da atividade;

-Formulário de requerimento de Licenciamento preenchido e assinado pelo representante legal;

-Documentos pessoais do empreendedor, ou representante legal;

-Documentos pessoais do responsável pelo licenciamento;

-Cópia do registro do imóvel (atualizado 90 dias);

-Cadastro Ambiental Rural;

-Cópia da licença anterior, se houver;

-Estudos ambientais;

-Planta de localização do empreendimento;

-Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

-Anotação de responsabilidade Técnica dos projetos, laudos e estudos ambientais;

**3º**Pagar taxa do licenciamento ambiental e protocolo na prefeitura.

**4º** Entrada do processo junto ao órgão ambiental para análise.

**5º** Realização de vistoria e/ou solicitações de complementações pelo órgão Ambiental.

**6º** Deferimento ou indeferimento da licença.

**7º**O Empreendedor deverá manter a licença em local visível.

**8º** O empreendedor deverá observar o período de validade e condições da licença.

Para informações adicionais Entre em contato pelo e-mail: [meioambiente@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:meioambiente@boavistadoincra.rs.gov.br) ou pelo telefone : 55 3613-1305.

atenciosamente,  
  
Departamento municipal do Meio Ambiente Boa Vista do Incra - RS.  
Endereço: Rua Padre Pedro Rubin, n° 176.  
Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h (manhã). 13h30min  
às 17h30min (tarde).